

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CORES"

1 PROMOÇÃO

1.1 Promoção "**A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CORES**", doravante denominada simplesmente "Promoção" foi autorizada pela Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal, tendo sido expedido Certificado de Autorização CAIXA nº 4-2237/2017, sendo que as disposições constantes do presente Regulamento são regidas pela Lei nº 5.768/1971 e atos regulamentares competentes.

2 DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

2.1 **A.W. FABER CASTELL S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 59.596.908/0001-52, com sede na Rua Cel. José Augusto de Oliveira Salles, nº 1876, Conj. Adm., Distrito Industrial, na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

3 PARTICIPANTES E ÁREA DE EXECUÇÃO

3.1 Podem participar desta **Promoção** todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e com passaporte válido.

3.2 Não podem participar desta **Promoção**:

- a)** Pessoas jurídicas;
- b)** Os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados, estagiários e aprendizes da **PROMOTORA** e suas empresas coligadas;
- c)** Qualquer pessoa ou empregado, estagiário e aprendiz de organização que esteja, diretamente, envolvido em qualquer aspecto desta **Promoção**; e
- d)** Especificamente, os colaboradores do escritório Focaccia, Amaral, Salvia, Pellon e Lamonica Advogados.

3.3 Caso, no momento da apuração, verifique-se que o contemplado estava, no momento do cadastro, impedido de participar desta **Promoção**, este será desclassificado e o prêmio caberá ao portador do Número da Sorte

distribuído imediatamente superior, até que se identifique o ganhador do prêmio em questão, nos termos do item 6.4.2.

3.4 Esta promoção será executada em todo o território nacional.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO:

4.1 Esta promoção acontecerá concomitantemente com outra promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada à vale-brinde, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento.

4.2 Os interessados em participar desta **Promoção** deverão, entre as 00h00 do dia 01 de dezembro de 2017 e às 23h59 do dia 31 de março de 2018 ("Período de Participação"): (i) efetuar a compra de produtos da marca Faber Castell, produzidos pela **PROMOTORA** (doravante **Produtos Participantes**), no valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais) em uma única compra; e (ii) com o cupom fiscal ou com a nota fiscal da compra realizada (documentos estes doravante denominados indistintamente "Documentos Fiscais"), efetuar a inscrição para participar da **Promoção**, por meio da realização de cadastro (pessoal e dos Documentos Fiscais dos produtos adquiridos) no website www.afantasticafabricadecores.com.br.

4.2.1 Os interessados poderão efetuar a compra dos **Produtos Participantes** em qualquer loja ou rede varejista que os comercialize, sejam elas físicas ou por meio de seus respectivos *e-commerces*.

4.2.2 A cada R\$30,00 (trinta reais) em compras de **Produtos Participantes** constante em um mesmo Documento Fiscal, cada interessado que efetuar o seu cadastro conforme estabelecido neste Regulamento, fará jus ao recebimento de 01 (um) número da sorte ("Número da Sorte").

4.2.3 Eventuais Documentos Fiscais de compra de **Produtos Participantes** realizadas com valor inferior ao estabelecido no item 4.2 acima não poderão, em nenhuma hipótese, ser somados para fins de participação e recebimento de Números da Sorte nesta **Promoção**. Dessa forma, como exemplo, caso o Participante tenha um Documento Fiscal no valor de R\$20,00 (vinte reais) em **Produtos Participantes** e outro Documento Fiscal no valor de R\$10,00 (dez reais) também em **Produtos Participantes**, estes não poderão ser somados e cadastrados nesta **Promoção** para fins de recebimento de Números da Sorte para participação.

4.2.4 Eventuais valores referentes a Documentos Fiscais cadastrados que excedam valores referentes aos múltiplos de R\$30,00 (trinta reais) em compra de **Produtos Participantes** serão desconsiderados para fins desta **Promoção**. Assim, como exemplo, caso o Participante cadastre um Documento Fiscal no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) em **Produtos Participantes**, ele receberá 02 (dois) Números da Sorte, referentes ao valor múltiplo de R\$30,00 (trinta reais) (R\$60,00, neste exemplo), sendo que os R\$5,00 (cinco reais) que excederem tal valor múltiplo serão sempre desconsiderados.

4.2.4.1 Fica desde já esclarecido que os **Produtos Participantes** não possuem preço tabelado, motivo pelo qual poderá ocorrer a variação no preço de um mesmo produto em diferentes estabelecimentos comerciais, não tendo a **PROMOTORA** qualquer responsabilidade pela definição de tais preços. Para fins de participação nesta Promoção, serão considerados os valores dos **Produtos Participantes** constantes em cada Documento Fiscal cadastrado conforme o item 4.3 abaixo.

4.2.5 Fica desde já esclarecido que o Documento Fiscal deverá, necessariamente: (i) apresentar sua data de emissão dentro do Período de Participação indicado no item 4.2 acima; (ii) conter o número do cupom ou nota fiscal; (iii) conter o número do CNPJ/MF do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada; e (iv) apresentar, no mínimo, o valor total de R\$30,00 em compras de **Produtos Participantes**. A responsabilidade pela emissão do Documento Fiscal com os dados aqui indicados é única e exclusiva do estabelecimento que efetuar a venda dos **Produtos Participantes**.

4.3 Após a realização da compra de **Produtos Participantes**, o interessado deverá efetuar o seu respectivo cadastro pessoal nesta **Promoção**, conforme indicado no item 4.2 acima, com a inclusão das seguintes informações, que são de preenchimento obrigatório: (i) nome completo; (ii) RG; (iii) CPF/MF; (iv) e-mail válido; (v) endereço completo; e (vi) telefone para contato (com DDD).

4.3.1 Ainda no formulário de cadastro pessoal, o interessado deverá criar uma senha que permitirá o acesso à sua inscrição para inserir dados de

compras de **Produtos Participantes** e consultar seus Números da Sorte, durante todo o período da **Promoção**.

4.3.2 Após o preenchimento do cadastro pessoal e antes de sua respectiva conclusão, os interessados deverão ler o Regulamento da **Promoção** e manifestar o seu respectivo entendimento, aceite e concordância com todos os termos, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras. Em seguida, os interessados deverão concluir o seu cadastro e, feito isto, serão considerados aptos a participar da Promoção, estando habilitados para o recebimento de Números da Sorte, desde que cumpridas as demais disposições previstas neste Regulamento.

4.3.3 Após a finalização do seu cadastro pessoal, os interessados deverão, ainda, efetuar o cadastro do Documento Fiscal correspondente à compra realizada. Para tanto, os interessados deverão informar obrigatoriamente os **Produtos Participantes** adquiridos, além das seguintes informações, que também são de preenchimento obrigatório: (i) valor total dos **Produtos Participantes** adquiridos; (ii) número do Cupom Fiscal (COO) e/ou o número da Nota Fiscal; (iii) nº do CNPJ do estabelecimento comercial; e (iv) data da compra.

4.3.4 Cada Documento Fiscal somente poderá ser cadastrado nesta **Promoção** uma única vez. O Participante poderá cadastrar quantos Documentos Fiscais desejar, desde que possuam o valor mínimo descrito no item 4.2 acima e não ultrapassem o limite de 50 (cinquenta) Números da Sorte por Participante, indicado no item 4.8 abaixo.

4.4 Após a conclusão do cadastro mencionado nos itens 4.2 e 4.3 acima, o Participante visualizará uma tela de confirmação de cadastro, assim como os Números da Sorte recebidos de acordo com as informações cadastradas.

4.4.1 A **PROMOTORA** poderá, a seu único e exclusivo critério, enviar um e-mail comunicando a conclusão do cadastro e os Números da Sorte recebidos pelo Participante.

4.4.2 Os Participantes poderão checar todos os Números da Sorte recebidos em razão de sua participação nesta **Promoção** pelo website www.afantasticafabricadecores.com.br.

- 4.5** Fica, desde já, estabelecido que os Números da Sorte serão sempre atrelados ao número do Documento Fiscal cadastrado, conforme indicado no item 4.3 acima, sendo certo que será distribuído 01 (um) Número da Sorte a cada R\$30,00 (trinta reais) em compras de **Produtos Participantes** constantes em um único Documento Fiscal.
- 4.5.1** A título de exemplo: em uma compra no valor de R\$60,00 (sessenta reais) em **Produtos Participantes** o Participante fará jus ao recebimento de 02 (dois) Números da Sorte (1 Número para cada R\$30,00). Da mesma forma, em outra compra realizada no valor de R\$34,00 (trinta e quatro reais) em **Produtos Participantes**, o Participante fará jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte, sendo que os R\$4,00 (quatro reais) restantes serão desprezados, conforme item 4.2.4.
- 4.6** Os Números da Sorte desta **Promoção** serão gerados de forma aleatória e compostos por cinco algarismos, sendo emitida 1.000 séries, de 100.000 (cem mil) Números da Sorte, numeradas de 00.000 a 99.999, conforme estabelecido no item 6.1 abaixo.
- 4.7** Caso o Participante já cadastrado venha a efetuar novas compras de **Produtos Participantes**, bastará acessar o website da **Promoção** com o seu login e senha, inserir os dados do Documento Fiscal da nova compra realizada, conforme mencionado no item 4.3.3 acima, para receber mais Números da Sorte.
- 4.8** É livre a acumulação de Números da Sorte pelos Participantes, respeitado o limite de 50 (cinquenta) Números da Sorte por Participante, ou seja, por CPF/MF cadastrado no website da **Promoção**.
- 4.9** Os Participantes deverão manter em sua posse os Documentos Fiscais cadastrados e apresentá-los à **PROMOTORA**, sempre que solicitado, comprovando assim as informações indicadas no momento do cadastro. A não apresentação dos documentos aqui elencados ensejará a desclassificação do Participante desta **Promoção**, nos termos do item 10.4 deste Regulamento.
- 4.10** Os interessados deverão estar cientes de que, caso efetuem compras dos Produtos Participantes em lojas virtuais e os recebam em data posterior ao término do Período para Participação, a **PROMOTORA** não se responsabilizará pela impossibilidade de cadastro e participação dos mesmos nesta **Promoção**.

- 4.11** Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta **Promoção**, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da **PROMOTORA**.
- 4.12** Caso o Participante não consiga cadastrar um Documento Fiscal, por quaisquer motivos, deverá entrar em contato com o SAC da **Promoção**, por meio do telefone: 0800-161-2135, disponível de segunda a sexta-feira das 9h as 18h, para que o problema seja solucionado. A resposta visando auxiliar o Participante, com foco na viabilização do cadastramento do Documento Fiscal no site da Promoção será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de contato com o SAC. Ressalve-se aqui, as disposições do item 10.5, deste Regulamento. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela **PROMOTORA**, a seu único e exclusivo critério.
- 4.13** É de inteira responsabilidade do Participante a indicação correta dos dados cadastrais e informações solicitadas pela **PROMOTORA**.
- 4.14** O resultado do sorteio ficará disponível no website da **Promoção**, www.afantasticafabricadecores.com.br, conforme cronograma de divulgação dos resultados indicado no item 9.1 abaixo.
- 4.15** Os Participantes poderão verificar o resultado do sorteio, no website www.afantasticafabricadecores.com.br.

5 PRAZOS DA PROMOÇÃO

- 5.1 *Período da Promoção:*** 01 de dezembro de 2017 a 14 de abril de 2018.
- 5.2 *Período de Participação:*** 01 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018.

6 APURAÇÃO

- 6.1** Serão emitidas 1.000 séries, numeradas de 000 a 999, de 100.000 (cem mil) Números da Sorte, compostos por 05 (cinco) algarismos cada, que incluirão do número 00.000 ao 99.999, e que terão validade para o sorteio que ocorrerá no dia 14/04/2018. Fica desde já estabelecido que serão

contemplados 05 (cinco) Participantes distintos nesta Promoção, conforme critérios abaixo.

6.2 O processo de geração dos Números da Sorte será realizado de acordo com a ordem cronológica dos cadastros de Documentos Fiscais pelos Participantes, de forma aleatória, observado o limite de Números da Sorte disponíveis, conforme disposto no item 6.1 acima.

6.2.1 Caso a totalidade de Números da Sorte seja distribuída antes da data prevista para o término do período de validade, não havendo mais séries a distribuir, a distribuição será imediatamente encerrada e será dada a divulgação ao fato pelos mesmos meios de comunicação utilizados quando da divulgação da **Promoção**. A **Promoção** continuará a desenvolver-se normalmente, até o seu término, conforme previsto no Regulamento, havendo apenas o encerramento antecipado do período para participação.

6.3 É livre a cumulação de Números da Sorte aos Participantes, desde que respeitadas todas as regras de participação nessa **Promoção**, descritas no item 4 deste Regulamento, observado o limite para sua acumulação previsto no item 4.8 e que cada Participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez nesta Promoção.

6.4 A apuração do Sorteio desta Promoção ocorrerá da seguinte forma:

a) Para fins de apuração da série contemplada, será verificado o número da dezenas simples dos 03 (três) primeiros prêmios dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal no dia previsto no item 6.1 acima, lidos de cima para baixo.

b) Da mesma forma será considerado como número de referência, para fins de apuração dos Participantes potencialmente contemplados, o número formado pela unidade simples de cada um dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal no dia previsto no item 6.1 acima, lidos de cima para baixo.

c) A título de exemplo, considerem-se os números abaixo como os resultados da extração da Loteria Federal, para que se possam apurar a série contemplada e o Número da Sorte. Exemplo:

1º prêmio = 1 2 3 **9 5**

2º prêmio =	5 6 7 5 4
3º prêmio =	2 3 4 6 9
4º prêmio =	9 8 6 7 8
5º prêmio =	3 4 5 3 9

*Exemplo de série e Número da Sorte contemplados: Série **956** /Número de Referência **54989**.*

6.4.1 A partir do número de referência apurado, será considerado potencialmente contemplado o Participante que detiver o Número da Sorte correspondente ao número de referência, dentro da série contemplada, e os 04 (quatro) Participantes que detiverem os Números da Sorte imediatamente superiores a tal número, dentro da mesma série.

6.4.2 Na eventualidade de algum Número da Sorte não ter sido distribuído, o prêmio caberá ao portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior até que se identifique o potencial ganhador do prêmio em questão. Do mesmo modo, caso o portador do Número da Sorte não possa ser identificado no momento da aferição do contemplado, por ausência ou incorreção de seus dados cadastrais, aplicar-se-á a regra desta cláusula.

6.4.3 Caso não seja possível encontrar os 05 (cinco) vencedores na série contemplada, a **PROMOTORA** verificará se é possível encontrar os potenciais contemplados remanescentes na série imediatamente superior, e caso permaneça tal impossibilidade, na série imediatamente inferior, até que se encontre os 05 (cinco) Participantes contemplados desta Promoção. Para fins de aplicação desta regra, será considerado que o número 000 é imediatamente superior ao 999 e vice-versa.

6.4.4 Caso, aplicando-se a regra do item 6.4.2 acima, chegue-se ao final da série (Número da Sorte = 99.999), a regra será aplicada a partir do início (Número da Sorte = 00.000), mantendo-se a ordem de superiores.

6.4.5 Caso não seja possível localizar o Participante contemplado em até 180 (cento e oitenta) dias da data do Sorteio, observada, no curso deste prazo, a disposição contida no item 6.4.2 acima, o valor do prêmio será recolhido à União, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

6.5 Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

7 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO:

7.1 Após a identificação dos Participantes selecionados nesta **Promoção** conforme estabelecido no item 6 acima, estes, após o contato nos termos do item 9.1, deverão encaminhar à **PROMOTORA**, para o e-mail informado no momento do contato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos para o fim de validação da condição de contemplados: (i) cópia legível do Documento Fiscal cadastrado no decorrer da **Promoção** que gerou o Número da Sorte contemplado (ou a via original do Documento Fiscal, se solicitado pela **PROMOTORA**); (ii) cópia legível do seu RG; (iii) cópia legível do CPF/MF; e (iv) cópia legível de seu comprovante de residência, com data de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data do sorteio, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco ou relação.

7.2 A análise dos documentos encaminhados à **PROMOTORA** será realizada em até 10 (dez) dias úteis e, uma vez que a mesma seja concluída:

- a) Caso o Participante tenha cumprido todos os requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento da **Promoção**, o mesmo será contemplado; e
- b) Caso o Participante não tenha cumprido todos os requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento da **Promoção**, a **PROMOTORA** entrará em contato com o mesmo e lhe informará acerca de eventuais problemas de documentação e pendências que deverá cumprir para ser contemplado. O Participante terá, então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela **PROMOTORA**, para resolver todos os respectivos problemas com a documentação, visando sanar as pendências apresentadas pela **PROMOTORA** e, caso não o faça, ele poderá ser desclassificado, ocasião na qual será aplicada a regra prevista no item 6.4.2, ficando desde já estabelecido que o novo Participante potencialmente contemplado também passará pelo procedimento descrito no item 7.1 acima.

8 DA PREMIAÇÃO

8.1 Os Participantes contemplados, conforme previsto nos itens 6 e 7 acima, farão jus ao recebimento de 01 (um) pacote de viagem, com direito a 1 (um) acompanhante, para a cidade de Nuremberg, na Alemanha, no valor de R\$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais), com roteiro exclusivo de viagem composto por: (i) 01 (um) City Tour pela cidade medieval de Nuremberg; e (ii) Visita ao Castelo e à Fábrica da Faber Castell.

8.2 O pacote de viagem possui data de saída preferencial no dia 09/07/2018 e volta no dia 14/07/2018, podendo os contemplados agendarem a data da viagem em até 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72, de modo que a viagem poderá ser realizada após este período, observando-se que o pacote de viagem é para o período de baixa temporada (meses de março a junho ou de setembro a novembro), não sendo possível utilizá-lo na alta temporada, em feriados ou em datas comemorativas.

8.3 O pacote de viagem indicado acima incluirá: (i) passagens aéreas (ida e volta) de vôos regulares em classe econômica; (ii) 04 (quatro) noites em hotel de categoria turística (03 estrelas ou superior); (iii) assistência médica e seguro viagem durante todo o período da viagem; (iv) verba para 3 (três) refeições diárias (para o contemplado e seu acompanhante), que será entregue ao contemplado por meio de cartão pré-pago sem função de saque, com valor de R\$197,00 (cento e noventa e sete reais) por dia/pessoa; e (v) traslados exclusivos residência do contemplado/aeroporto/residência, aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/Fábrica da Faber Castell/Castelo da Faber Castell/hotel.

8.3.1 Conforme disponibilidade, a **PROMOTORA** poderá disponibilizar, como mera liberalidade e a seu único e exclusivo critério, um encontro entre os contemplados e Youtubers, escolhidos a critério da **PROMOTORA**, sendo tal atividade não previstas no pacote original de viagem e sem qualquer ônus aos contemplados, se realizada.

8.3.2 Caso os Participantes contemplados optem por realizar a viagem em período diverso do estabelecido acima, estes poderão não conseguir usufruir de alguns itens do pacote de viagem, tais como a visita ao Castelo da Faber Castell, não gerando qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pela **PROMOTORA**.

8.3.3 É obrigação do acompanhante estar na residência do contemplado para usufruir do traslado que será oferecido pela **PROMOTORA**. Fica desde já estabelecido que eventuais despesas do acompanhante para ir de sua residência até a residência do contemplado ou da residência do contemplado para sua residência não serão de responsabilidade da **PROMOTORA**, que não oferecerá traslado específico com origem da residência do acompanhante ou com destino para a mesma.

8.4 Não estão incluídos no pacote de viagem, e serão de responsabilidade exclusiva do contemplado e seu acompanhante, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: despesas com documentos (passaporte e/ou visto, se necessário), bebidas alcoólicas, despesas extras de caráter pessoal, como serviço de quarto, massagem, cabelereiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, transporte local não previsto no pacote original, frigobar, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza e excesso de bagagem no transporte aéreo.

8.4.1 Caso os contemplados decidam realizar atividades não contempladas no pacote de viagem, oferecido como prêmio, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à **PROMOTORA**.

8.4.2 O contemplado e seu acompanhante deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, não se responsabilizando a **PROMOTORA** e/ou suas parceiras por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

8.4.3 Também não será de responsabilidade da **PROMOTORA** qualquer dano que os Participantes contemplados possam vir a causar ou sofrer, por sua culpa e/ou dolo, durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei do país visitado e/ou da lei brasileira.

8.4.4 Ainda, é de inteira responsabilidade do participante contemplado e de seus acompanhantes a expedição de todos os documentos porventura necessários para a viagem, tais como passaporte, vistos, autorizações, etc. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pela **PROMOTORA**.

8.4.5 Fica desde já estabelecido que a responsabilidade da **PROMOTORA** em relação ao contemplado e seu acompanhante restringe-se ao período da viagem indicado no item 8.1.

8.5 Caso o Participante contemplado seja relativamente incapaz, deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

8.6 O Participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para tanto.

8.7 Caso haja prêmios não entregues, por meio de carta compromisso, o valor correspondente aos mesmos será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

9.1 A divulgação dos nomes dos potenciais Participantes contemplados no sorteio, se fará por meio do *website* www.afantasticafabricadecores.com.br, em até 10 (dez) dias úteis contados da aferição dos resultados do sorteio, até as 23h59 (horário de Brasília – DF). A **PROMOTORA** entrará em contato com os Participantes potencialmente contemplados por telefone e/ou e-mail, observados os dados informados pelos contemplados no ato do cadastro mencionado no item 4.2 acima, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da divulgação dos resultados.

9.1.1 Caso determinado potencial Participante contemplado seja desclassificado por não preencher os requisitos de participação ou não apresentar documentações válidas de sua participação, a **PROMOTORA** poderá informar tal condição no *website* da **Promoção** e passará a verificar outro Participante potencialmente contemplado, nos termos dos itens 6 e 7 acima.

9.2 Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos Participantes Contemplados, por meio de carta compromisso, contendo todas as informações relativas à utilização do prêmio, no endereço informado no momento do cadastro na Promoção, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração dos resultados, em data e horário previamente agendados com

cada contemplado, nos termos do art. 5º do Decreto 70.951/72, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus.

9.3 Os contemplados deverão apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio e/ou no momento da solicitação da **PROMOTORA**, (i) o original do **Documento Fiscal cadastrado na Promoção** o qual gerou o número da sorte contemplado; (ii) cópia legível do seu RG; (iii) cópia legível do CPF/MF; e (iv) cópia legível de seu comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco ou relação. Neste ato, deverá ainda, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse da **PROMOTORA**, constituirá prova de entrega do prêmio, o qual será mantido sob guarda pelo prazo de 03 (três) anos após o término da **Promoção**. Fica desde já estabelecido que caso o contemplado não apresente o original do Documento Fiscal cadastrado na **Promoção** o qual gerou o número da sorte contemplado registrado, considerar-se-á que houve fraude ou tentativa de fraude, sendo aplicáveis as disposições do item 10.4 abaixo.

9.3.1 Caso os Participantes contemplados não estejam presentes para recebimento dos prêmios, deverão outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da **PROMOTORA** e entrega de prêmio.

9.4 Nos casos de infração ao presente Regulamento, tentativa de fraude ou fraude comprovada na participação nesta **Promoção**, identificada após o processo de validação descrito no item 7 acima, o Participante eventualmente efetivamente contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, pela **PROMOTORA**, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição do prêmio.

9.5 Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

9.6 A responsabilidade da **PROMOTORA** com os contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios. A simples participação na presente **Promoção** implica na aceitação automática de todas as disposições do

presente Regulamento e configura autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta **Promoção**, não cabendo ao Participante contemplado e/ou seu responsável legal discutir ou redefinir as condições e premissas da **Promoção** ou do prêmio.

9.7 Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus, sendo destinados aos Participantes contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, conforme disposto neste Regulamento, não se responsabilizando a **PROMOTORA**, por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los, por motivos alheios à **PROMOTORA**.

9.8 Na eventualidade do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, ou no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro, sendo que, em caso de inexistência de inventário, em razão de ausência de bens a partilhar, será entregue aos sucessores legais do contemplado desde que haja a comprovação das condições e do direito de exercer o seu direito como sucessor e/ou herdeiro legal em até 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio.

9.8.1 A **PROMOTORA** enviará aos contemplados, no ano de 2019, o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2018, com as informações pertinentes aos prêmios aos quais os mesmos fizeram jus. O referido envio será feito para o endereço e para o email cadastrado na promoção, não cabendo a **PROMOTORA**, ou qualquer empresa envolvida na Promoção, qualquer responsabilidade decorrente da mudança de endereço ou email dos contemplados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso qualquer prêmio não seja reclamado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do sorteio, ou o contemplado que faz jus ao mesmo não seja localizado neste prazo, o contemplado em questão perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto nº 70.951/72.

10.2 Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente da **Promoção** em caso de infração ao presente Regulamento, tentativa de fraude, fraude comprovada, abuso, manipulação de resultados falsificação de documentos

fiscais, dados cadastrais incompletos, incorretos, inexistentes e/ou insuficientes de dados, para a localização dos contemplados, assim como o não cumprimento das disposições do Regulamento da **Promoção**, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

- 10.3** Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios os cadastros e atividades que possam ser caracterizadas como infração, fraude, tentativa de fraude, abuso ou, ainda, para a qual tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também de todos os cadastros efetuados pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade.
- 10.4** Caso não se verifique a veracidade das informações, o contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.
- 10.5** A **PROMOTORA**, bem quaisquer das pessoas e/ou empresas por ela contratadas que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto dessa **Promoção**, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da **Promoção**, oriundos de fatos alheios à vontade da **PROMOTORA** e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na **Promoção**. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente **Promoção**, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

10.5.1 A **PROMOTORA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na **Promoção** não serão responsáveis, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, voz, textos e vídeos captados por terceiros, bem como fica isentas de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, imagens, textos e todo e qualquer canal de internet e mídia digital e/ou social, tais como, mas não se limitando a *Youtube, Facebook, Instagram*, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da **Promoção**.

10.5.2 A **PROMOTORA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na **Promoção** também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores participantes possam ter, oriundos da participação na **Promoção**, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **PROMOTORA** e/ou das pessoas e empresas envolvidas na **Promoção**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente das mesmas.

10.6 O regulamento da **Promoção** será disponibilizado no website www.afantasticafabricadecores.com.br e a participação nesta **Promoção** caracteriza a aceitação total e irrevogável pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

10.7 O contemplado, seu responsável e seus acompanhantes concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de seu nome, sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a **PROMOTORA**, para uso exclusivo na divulgação desta **Promoção**, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, impressas ou digitais, incluindo, mas não se limitando a, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, materiais de comunicação em pontos de venda, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

10.7.1 Os contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome e voz. Consequentemente, o participante contemplado manterá a **PROMOTORA** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

10.8 As autorizações descritas no item 10.7 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por

parte da **PROMOTORA** desde que esta não se utilize de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a **PROMOTORA** e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data do sorteio.

10.9 Os Participantes contemplados concordam que deverão se abster de utilizar as marcas da **PROMOTORA** sem a prévia e expressa autorização da mesma.

10.10 É obrigação dos Participantes manter seus dados cadastrais atualizados junto ao banco de dados da **PROMOTORA**. Ademais, as informações prestadas pelos Participantes nesta **Promoção** poderão ser utilizadas pela **PROMOTORA** e por seus parceiros envolvidos, a seus únicos e exclusivos critérios.

10.11 O simples ato de participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

10.12 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta **Promoção** deverão ser primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, e persistindo-as, submetidas ao Órgão autorizador e/aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.13 Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a **PROMOTORA** declara que todas as informações relacionadas a esta **Promoção** constarão sempre no website www.afantasticafabricadecores.com.

10.14 Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o website www.afantasticafabricadecores.com.br, e dúvidas poderão ser encaminhadas através do telefone 0800-161-2135, disponível nos dias úteis da cidade de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h (horário de Brasília – DF). Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até cinco (05) dias úteis pela **PROMOTORA**. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela **PROMOTORA**, a seu único e exclusivo critério.

10.15 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de residência do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta **Promoção**.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CORES"

1 PROMOÇÃO

1.1 Promoção "**A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CORES**", doravante denominada simplesmente "Promoção" foi autorizada pela Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal, tendo sido expedido Certificado de Autorização CAIXA nº 5-2240/2017, sendo que as disposições constantes do presente Regulamento são regidas pela Lei nº 5.768/1971 e atos regulamentares competentes.

2 DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

2.1 A.W. FABER CASTELL S.A., sociedade anônima, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 59.596.908/0001-52, com sede na Rua Cel. José Augusto de Oliveira Salles, nº 1876, Conj. Adm., Distrito Industrial, na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

3 PARTICIPANTES E ÁREA DE EXECUÇÃO

3.1 Podem participar desta **Promoção** todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

3.2 Não podem participar desta **Promoção**:

a) Pessoas jurídicas;

b) Os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos, empregados, estagiários e aprendizes da **PROMOTORA** e de suas empresas coligadas;

c) Qualquer pessoa ou empregado, estagiário e aprendiz de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta Promoção; e

d) Especificamente, os colaboradores do escritório Focaccia, Amaral, Salvia, Pellon e Lamonica Advogados.

3.3 Caso, no momento da validação de documentação e preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, verifique-se que o contemplado estava, no momento da participação, impedido de participar desta Promoção, este será desclassificado, sendo devidamente informado sobre tal desclassificação, perdendo direito ao prêmio eventualmente distribuído, o

qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União, nos termos do item 8.4.

3.4 Esta promoção será executada em todo o território nacional.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO:

4.1 Esta promoção acontecerá concomitantemente com outra promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada à sorteio, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento.

4.2 Os interessados em participar desta Promoção deverão entre as 00h00 do dia 01 de dezembro de 2017 a às 23h59min do dia 31 de março de 2018 ("Período de Participação"): (i) efetuar a compra de produtos da marca Faber Castell, produzidos pela **PROMOTORA** (doravante Produtos Participantes), no valor mínimo de R\$30,00 (trinta reais) em uma única compra; e (ii) com o cupom fiscal ou com a nota fiscal da compra realizada (documentos estes doravante denominados indistintamente "Documentos Fiscais"), efetuar a inscrição para participar da Promoção, por meio da realização de cadastro (pessoal e dos Documentos Fiscais dos produtos adquiridos) no *website* www.afantasticafabricadecores.com.br.

4.2.1 Os interessados poderão efetuar a compra dos **Produtos Participantes** em qualquer loja ou rede varejista que os comercialize, sejam elas físicas ou por meio de seus respectivos *e-commerces*.

4.2.2 A cada Documento Fiscal de valor igual ou superior a R\$30,00 (trinta reais) em compras de **Produtos Participantes**, constante em um mesmo Documento Fiscal, cada interessado que efetuar o seu cadastro conforme estabelecido neste Regulamento, poderá receber 01 (um) dos prêmios descritos no item 6 abaixo.

4.2.3 Eventuais Documentos Fiscais de compra de **Produtos Participantes** realizadas com valor inferior ao estabelecido no item 4.2 acima não poderão, em nenhuma hipótese, ser somados para fins de participação e recebimento de brindes nesta **Promoção**. Dessa forma, como exemplo, caso o Participante tenha um Documento Fiscal no valor de R\$20,00 (vinte reais) em **Produtos Participantes** e outro Documento Fiscal no valor de R\$10,00 (dez reais) também em **Produtos Participantes**, estes não poderão ser somados e cadastrados nesta **Promoção** para fins de participação.

4.2.4 Fica desde já esclarecido que os **Produtos Participantes** não possuem preço tabelado, motivo pelo qual poderá ocorrer a variação no preço de um mesmo produto em diferentes estabelecimentos comerciais, não tendo a **PROMOTORA** qualquer responsabilidade pela definição de tais preços. Para fins de participação nesta Promoção, serão considerados os valores dos **Produtos Participantes** constantes em cada Documento Fiscal cadastrado conforme o item 4.3 abaixo.

4.2.5 Fica desde já esclarecido que o Documento Fiscal deverá, necessariamente: (i) apresentar sua data de emissão dentro do Período de Participação indicado no item 4.2 acima; (ii) conter o número do cupom ou nota fiscal; (iii) conter o número do CNPJ/MF do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada; e (iv) apresentar, no mínimo, o valor total de R\$30,00 em compras de **Produtos Participantes**. A responsabilidade pela emissão do Documento Fiscal com os dados aqui indicados é única e exclusiva do estabelecimento que efetuar a venda dos **Produtos Participantes**.

4.3 Após a realização da compra de **Produtos Participantes**, o interessado deverá efetuar o seu respectivo cadastro pessoal nesta **Promoção**, conforme indicado no item 4.2 acima, com a inclusão das seguintes informações, que são de preenchimento obrigatório: (i) nome completo; (ii) RG; (iii) CPF/MF; (iv) e-mail válido; (v) endereço completo; e (vi) telefone para contato (com DDD).

4.3.1 Ainda no formulário de cadastro pessoal, o interessado deverá criar uma senha que permitirá o acesso futuro ao sistema futuro ao sistema da Promoção para cadastro de outros Documentos Fiscais.

4.3.2 Após o preenchimento do cadastro pessoal e antes de sua respectiva conclusão, os interessados deverão ler o Regulamento da **Promoção** e manifestar o seu respectivo entendimento, aceite e concordância com todos os termos, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras. Neste momento os interessados deverão manifestar o seu aceite em receber informações da **PROMOTORA**. Em seguida, os interessados deverão concluir o seu cadastro e, feito isto, serão considerados aptos a participar da Promoção, desde que cumpridas as demais disposições previstas neste Regulamento.

4.3.3 Após a finalização do seu cadastro pessoal, os interessados deverão, ainda, efetuar o cadastro do Documento Fiscal correspondente à compra realizada. Para tanto, os interessados deverão informar obrigatoriamente os **Produtos Participantes** adquiridos, além das seguintes informações, que também são de preenchimento obrigatório: (i) valor total dos **Produtos Participantes** adquiridos; (ii) número do Cupom Fiscal (COO) e/ou o número da Nota Fiscal; (iii) nº do CNPJ do estabelecimento comercial; e (iii) data da compra.

4.3.4 Cada Documento Fiscal somente poderá ser cadastrado nesta Promoção uma única vez, podendo os Participantes cadastrarem quantos Documentos Fiscais desejarem, respeitadas as regras previstas neste Regulamento.

- 4.4** Após a conclusão do cadastro dos Documentos Fiscais, o Participante visualizará uma tela de confirmação de sua participação, que consistirá em um "agarra prêmio". Ao clicar na imagem do "agarra prêmio", o Participante visualizará a mensagem com a informação sobre se o seu Documento Fiscal cadastrado está premiado ou não com 01 (um) dos brindes disponíveis para esta Promoção.
- 4.5** Fica desde já estabelecido que as chances de concorrer aos brindes desta Promoção serão sempre atreladas ao número do Documento Fiscal cadastrado, independentemente da quantidade de produtos adquiridos pelo Participante (desde que apresentem o valor mínimo de R\$30,00).
- 4.6** Caso o Participante venha a efetuar novas compras de Produtos Participantes, bastará acessar o *website* da Promoção com o seu login e senha, cadastrar os dados do seu Documento Fiscal e verificar se este novo cadastro está premiado com um dos prêmios da Promoção.
- 4.7** Os Participantes deverão manter em sua posse os Documentos Fiscais cadastrados e apresentá-los, sempre que solicitado, comprovando assim as informações indicadas no momento do cadastro. A não apresentação dos documentos aqui indicados poderá ensejar a desclassificação do Participante nesta Promoção, momento em que este será devidamente informado sobre tal desclassificação, perdendo o direito ao prêmio eventualmente distribuído, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção.

- 4.8** Os **Participantes** declaram estar cientes de que, caso efetuem a compra dos **Produtos Participantes** em lojas virtuais e os recebam em data posterior ao término do Período de Participação, a **PROMOTORA** não se responsabilizará pela impossibilidade de cadastro e participação dos mesmos nesta Promoção.
- 4.9** Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta **Promoção**, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da **PROMOTORA**.
- 4.10** Caso o Participante não consiga cadastrar um Documento Fiscal, por quaisquer motivos, deverá entrar em contato com o SAC da **Promoção**, por meio do telefone: 0800-161-2135, disponível de segunda à sexta-feira das 9h às 18h, para que o problema seja solucionado. A resposta visando auxiliar o Participante, com foco na viabilização do cadastramento do Documento Fiscal no site da Promoção será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de contato com o SAC. Ressalve-se aqui, as disposições do item 8.5, deste Regulamento. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela **PROMOTORA**, a seu único e exclusivo critério.
- 4.11** É de inteira responsabilidade do Participante a indicação correta dos dados cadastrais e informações solicitadas pela **PROMOTORA**.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES

- 5.1** Os brindes desta Promoção serão emitidos em 01 (uma) série e terão numeração sequencial de 0001 a 2.004.
- 5.2** A distribuição dos brindes disponíveis será realizada de forma aleatória, em dois períodos distintos, sendo o primeiro de 01/12/2017 a 06/02/2018 ("1º Período") e o segundo de 07/02/2018 a 31/03/2018 ("2º Período"), de acordo com a ordem de cadastros efetuados nesta Promoção.
- 5.3** Dado o fluxo esperado, será ofertado um brinde a cada 05 (cinco) cadastros válidos de Documentos Fiscais, sendo distribuídos o máximo de (i) 17 (dezessete) brindes por dia durante o 1º Período e (ii) 16 (dezesesseis) brindes por dia durante o 2º Período. Dessa forma, serão considerados premiados, em ambos os períodos, os cadastros de Documentos Fiscais cujos números

sequenciais sejam 05 (cinco) ou seus múltiplos, observada as limitações diárias aqui indicadas.

5.3.1 Na hipótese de serem distribuídos o total dos brindes previstos em um determinado dia, a Promoção será considerada encerrada para o dia e o Participante que cadastrar Documentos Fiscais na sequência receberá uma mensagem informando que não foi contemplado e deverá tentar novamente no dia seguinte, uma vez que não serão mais disponibilizados mais prêmios neste dia.

5.3.2 Na hipótese das limitações diárias indicadas acima não serem atingidas em um determinado dia, os brindes remanescentes serão ofertados no dia seguinte, desde que tal dia esteja dentro do período de realização da Promoção, estando certo que, neste caso, o limite diário de brindes que poderão ser distribuídos corresponderá ao limite previsto no item 5.3, somado à quantidade de brindes remanescentes que não foram distribuídos no(s) dia(s) anterior(es).

5.3.3 Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor dos brindes remanescentes, que eventualmente não tiverem sido distribuídos nesta Promoção, será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

5.4 Caso todos os brindes sejam distribuídos antes do término do Período Participação, esta promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

5.5 Fica desde já estabelecido que, se o Participante não apresentar documentos válidos, que comprovem a real aquisição dos Produtos Participantes desta Promoção, conforme critérios estabelecidos no item 4 acima, o cadastro realizado será considerado inválido e o Participante será desclassificado, momento em que este será devidamente informado sobre tal desclassificação, perdendo direito ao prêmio eventualmente distribuído, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União.

6 DA PREMIAÇÃO

6.1 Conforme critérios indicados no item 5 acima, serão ofertados como prêmios nesta Promoção 2.004 (dois mil e quatro) estojos de EcoLápis de Cor

SuperSoft da Faber-Castell de 24 (vinte e quatro) cores, no valor unitário de R\$34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos) cada um.

- 6.2** Caso o Participante contemplado seja relativamente incapaz, nos termos do artigo 4º, incisos II, III e IV, do Código Civil (Lei nº 10.46/2002), este deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz.
- 6.3** Os prêmios serão exibidos por meio de fotos ilustrativas que poderão ser encontradas no website da Promoção www.afantasticafabricadecores.com.br, e nos materiais de divulgação.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 7.1** A divulgação da relação de participantes contemplados se fará ao final da Promoção, por meio do website www.afantasticafabricadecores.com.br.
- 7.2** Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos Participantes contemplados no endereço constante no cadastro desta Promoção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de término desta Promoção.
- 7.3** Para a entrega dos prêmios, a **PROMOTORA** poderá solicitar dos contemplados a apresentação (original e/ou cópia) dos seguintes documentos: (i) RG; (ii) CPF/MF; (ii) comprovante de residência, em seu nome; e (iii) **cupom fiscal ou nota fiscal referente à compra do produto** cuja aquisição está vinculada ao brinde recebido. Neste ato, deverá ainda, se solicitado, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse da **PROMOTORA**, constituirá prova de entrega dos prêmios, os quais serão mantidos sob guarda pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.
- 7.4** Nos casos de constatação de infração ao presente Regulamento, fraude ou tentativa de fraude na participação nesta **Promoção**, o Participante eventualmente efetivamente contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, tornando-se o brinde imediatamente disponível para nova distribuição nesta **Promoção**. Caso a Promoção já tenha sido encerrada, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição do prêmio.

- 7.5** Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.
- 7.6** A responsabilidade da **PROMOTORA** com os contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios. A simples participação na presente **Promoção** implica na aceitação automática de todas as disposições do presente do Regulamento e configura autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta **Promoção**, não cabendo ao Participante contemplado e/ou seu responsável legal discutir ou redefinir as condições e premissas da **Promoção** ou do prêmio.
- 7.7** Na eventualidade de determinado Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, ou no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro, sendo que, em caso de inexistência de inventário, em razão de ausência de bens a partilhar, será entregue aos sucessores legais do contemplado desde que haja a comprovação das condições e do direito de exercer o seu direito como sucessor e/ou herdeiro legal em até 180 (cento e oitenta) dias contados do término do período de cadastro.

7.7.1 A **PROMOTORA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Caso algum prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do término do prazo desta Promoção ou o contemplado não seja localizado no mesmo período, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União na forma da Lei, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição.
- 8.2** Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente da **Promoção** em caso de infração ao presente Plano Operacional e Regulamento, tentativa de fraude, fraude comprovada, abuso, manipulação de resultados falsificação de documentos fiscais, dados cadastrais incompletos, incorretos, inexistentes e/ou insuficientes de dados, para a localização dos contemplados, assim como o não cumprimento das disposições do Regulamento da **Promoção**, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental,

não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

- 8.3** Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios os cadastros e atividades que possam ser caracterizadas como infração, fraude, tentativa de fraude, abuso ou, ainda, para a qual tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também de todos os cadastros efetuados pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros tenham resultado do uso de tais meios e/ ou sido realizadas com tal finalidade.
- 8.4** Caso não se verifique a veracidade das informações, o contemplado será eliminado, momento em que será devidamente informado sobre tal desclassificação, perdendo direito ao prêmio eventualmente distribuído, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção. Caso a Promoção já tenha sido encerrada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.
- 8.5** A **PROMOTORA**, bem quaisquer das pessoas e/ou empresas por ela contratadas que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto dessa **Promoção**, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da **Promoção**, oriundos de fatos alheios à vontade da **PROMOTORA** e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na **Promoção**. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente **Promoção**, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

8.5.1 A **PROMOTORA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na **Promoção** não serão responsáveis, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, voz, textos e vídeos captados por terceiros, bem como fica isenta de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, imagens, textos e todo e qualquer conteúdo em qualquer canal de internet e mídia digital e/ou social, tais como, mas não se limitando a *Youtube, Facebook, Instagram*, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da **Promoção**.

8.5.2 A **PROMOTORA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na **Promoção** também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores participantes possam ter, oriundos da participação na **Promoção**, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **PROMOTORA** e/ou das pessoas e empresas envolvidas na **Promoção**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente das mesmas.

8.6 O regulamento da **Promoção** será disponibilizado no website www.afantasticafabricadecores.com.br e a participação nesta **Promoção** caracteriza a aceitação total e irrevogável pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

8.7 Os Participantes contemplados e/ou seus representantes legais concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de seu nome, sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **PROMOTORA**, para uso exclusivo na divulgação desta **Promoção**, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, impressas ou digitais, incluindo mas não se limitando a televisão, rádio, jornal, cartazes, materiais de comunicação em pontos de venda, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados desta **Promoção**.

8.7.1 Os contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome e voz. Conseqüentemente, os participantes contemplados manterão a **PROMOTORA** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

- 8.8** As autorizações descritas no item 8.7 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **PROMOTORA** desde que estas não se utilizem de direitos dos ganhadores após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a **PROMOTORA** e os contemplados, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de término do Período de Cadastro.
- 8.9** Os Participantes contemplados concordam que deverão se abster de utilizar as marcas da **PROMOTORA** sem a sua prévia e expressa autorização.
- 8.10** É obrigação dos Participantes manter seus dados cadastrais atualizados junto ao banco de dados da **PROMOTORA**. Ademais, as informações prestadas pelos Participantes nesta **Promoção** poderão ser utilizadas pela **PROMOTORA** e seus parceiros envolvidos, a seus únicos e exclusivos critérios.
- 8.11** O simples ato de participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.
- 8.12** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta **Promoção** deverão ser primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, e persistindo-as, submetidas ao Órgão autorizador e/aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 8.13** Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a **PROMOTORA** declara que todas as informações relacionadas a esta **Promoção** constarão sempre no website www.afantasticafabricadecores.com.
- 8.14** Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o website www.afantasticafabricadecores.com.br, e dúvidas poderão ser encaminhadas através do telefone 0800-161-2135 disponível nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h as 18h (horário de Brasília – DF). Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis pela **PROMOTORA**. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela **PROMOTORA**, a seu único e exclusivo critério.

8.15 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de residência do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta **Promoção**.